

## **LEI MUNICIPAL N°. 3.263, DE 17 DE MARÇO DE 2014.**

**Altera a Lei Municipal nº 1.977/2003  
que dispõe sobre a contribuição de  
melhoria e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Renumera o parágrafo único, passando a ser o § 1º e insere o § 2º ao artigo 7º da Lei 1.977 de 2003, passando a ter a seguinte redação:

§ 1º. Na verificação do custo da obra serão computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriação, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outros de praxe em financiamento ou empréstimos, bem como demais investimentos a ela imprescindíveis, e terá a sua expressão monetária atualizada, na época do lançamento, mediante a aplicação de coeficientes de correção monetária.

§ 2º. Quando a obra realizada for patrocinada por recursos advindos de fundo perdido tanto do governo estadual quanto do governo federal, somente o valor da contrapartida do Município deverá ser rateada entre os imóveis que sofreram valorização.

**Art. 2º.** As contribuições de melhoria devidas ao Município, de obras concluídas no ano de 2013, objeto de recursos oriundos do Estado ou da União, a título de fundo perdido, ficam abrangidas pela presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de março de 2014.

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado em **17 de março de 2014**,  
devendo permanecer afixado extrato de  
publicação no Mural de Publicações Oficiais  
no período de **17/03/2014 a 17/04/2014**.

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal da Administração